



EDITAL

Edital de Licitação nº 062/2022 - retificado

Tipo de Licitação: “Menor Valor Global”

Processo Administrativo nº 728/2022

Modalidade: **Tomada de Preço nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 724/2022**, acha-se aberta no Paço Municipal à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Global**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998 e posteriores, devidamente regulamentadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

1.2. A sessão será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas no **Anexo I ao IV** e **Anexo XI**, parte integrante deste edital.

2.2. Especificações do Recurso:

2.2.1. Emenda Impositiva: Repasse R\$ 300.000,00 Governo Federal – Plataforma + Brasil.

2.2.2. Contrapartida municipal: R\$ 897.316,35 – Recursos Próprios.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para o certame é de **R\$ 1.197.316,35** (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. Os valores estimados para a contratação foram obtidos com base na CDHU e SINAPI – ambas com Desoneração, conforme constam desse instrumento convocatório.

3.4. Os preços estimados serão os máximos a serem aceitos pela Administração Pública.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, das seguintes maneiras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

4.1.1. Responsável: Eng. Flávio Maffioletti de Souza

4.1.2. Telefone: (19) 3575 – 9000

4.1.3. E-mail: eng2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br;
licitacao6@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br;
convenios1@itirapina.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos relativos à **DOCUMENTAÇÃO OU CONDIÇÕES DO EDITAL** serão prestados nos dias de expediente, das 13h30min às 17h00, na Divisão de Licitação, pelo e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br; administracao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575 - 9000.

4.3. Somente serão recebidas **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao@itirapina.sp.gov.br e administracao@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, em conformidade com o Art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 16 (dezesesseis) documentos anexos, abaixo:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Projetos.
- Anexo III – Planilha Orçamentária.
- Anexo IV – Cronograma físico Financeiro.
- Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica.
- Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento.
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IX – Declarações de Habilitação.
- Anexo X – Dados Contratuais.
- Anexo XI – Minuta Contrato Administrativo.
- Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.
- Anexo XIV – Cadastro do Responsável.
- Anexo XV – Ordem de Início de Serviços.
- Anexo XVI – Modelo de Extrato de Contrato.

5.2. Projetos elaborados pela empresa Verbo Arquitetura Eireli EPP, por meio do Contrato Administrativo nº 019/2021, de 11 de junho de 2021 e seus aditivos.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS

6.1. Início de retirada de edital: **17 de novembro de 2022**.

6.2. A elaboração ou atualização do CRC da referida empresa deverá ser realizada até o dia **05 de dezembro de 2022**, terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes.

6.3. A visita técnica poderá ser realizada até o dia **07 de dezembro de 2022**, juntamente com



a servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal.

6.4. Os envelopes serão recebidos até as **08h30min** do dia **08 de dezembro de 2022**, na **Seção de Protocolo**.

6.5. O credenciamento se iniciará após as 08h30min no dia da sessão.

6.6. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

6.7. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação** será realizada no **08 DE DEZEMBRO DE 2022**, após o término da fase de credenciamento.

6.8. A sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** será agendada ou realizada no mesmo dia da sessão de abertura dos envelopes de nº 01, a mesma depende do desfecho da fase de habilitação das documentações apresentadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas nacionais especializadas, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da Prefeitura de Itirapina, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.3. Condições obrigatórias para a participação das empresas em **recuperação judicial**: que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cf. Súmula 50 do TCE/SP), junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 01.

7.4. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.4.1. Com falência decretada.

7.4.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.4.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.4.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.4.8. Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.



7.4.9. Empresa NÃO CADASTRADA (CRC) ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (declarações vencidas) até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de proposta.

7.4.10. Empresas que elaborou o projeto técnico para o presente processo licitatório.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.

8.2. A proponente que optar por **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o **Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento**, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras.

8.3. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o **Anexo VI – Atestado de Visita Técnica**, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

8.4. O agendamento poderá ser feito com antecedência, por meio do telefone (19) 3575-9000, e-mail eng2@itirapina.sp.gov.br - falar com o servidor Flávio Maffioletti de Souza, engenheiro municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias de expedientes.

8.5. A visita poderá ser realizada do **dia 18 de novembro** ao **dia 07 de dezembro de 2022**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Prefeitura Municipal de Itirapina, localizada na Rua 01, nº 106, Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000.

8.6. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

8.7. A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico (engenheiro) ou representante, vinculados à empresa**.

8.8. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

9. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

9.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido pela Comissão Permanente, designada pelo **Decreto Municipal nº 3.889, de 02 de junho de 2022**, sendo o mesmo válido somente no Município de Itirapina.

9.2. Para as empresas que possuem o CRC, deverá ser atualizado caso necessidade, até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.

9.3. A empresa que não possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral), e desejar oferecer proposta nos termos do presente Edital, deverá apresentar documentação necessária até o **terceiro dia anterior** ao determinado para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

9.4. Somente será recebida **Documentação Para o CRC**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

9.4.1. Junto aos documentos a proponente deverá apresentar **duas vias** do **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral**, na Seção de Protocolo, assim a proponente terá uma via de comprovação da data e horário de seu protocolo.

9.5. Com a documentação protocolada para o CRC, a administração pública realizará a abertura de um processo administrativo, do qual nenhum representante poderá solicitar a retirada de qualquer documento, sendo estes utilizados para futuras atualizações necessárias.

9.6. A **elaboração do CRC** pela administração pública será realizada no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do e-mail/ protocolo de entrega de todos os documentos.

9.7. A **retirada do CRC**: a comissão por meio de e-mail encaminhará o Certificado de Registro Cadastral assinado por no mínimo três membros da comissão designada, o mesmo também será disponibilizado no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>.

9.8. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à entrega da documentação.

9.9. Deverão ser apresentados os documentos em **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por servidor público.

9.9.1. Para a autenticação de cópias por servidor público do município é necessário apresentar as cópias juntamente com o original, obrigatoriamente sendo ambos idênticos.

9.9.2. A realização da autenticação por servidor dessa administração deverá ser agendada com antecedência na Divisão de Licitação, pelos e-mails licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br e telefone (19) 3575-9000.

9.10. Será analisada por servidor público com conhecimento técnico a qualificação econômica (subitens 9.11.10) para a averiguação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e de endividamento total.

09.11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMULAÇÃO DO CRC:

09.11.1. **Anexo V – Protocolo de Solicitação de Elaboração do Certificado de Registro Cadastral.**

09.11.2. Cédula de identidade dos sócios.

09.11.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

09.11.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, **ou**;

09.11.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova



da diretoria em exercício, **ou**;

09.11.6. Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.11.7. Quanto às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.11.8. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

09.11.9. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante.

09.11.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

09.11.10.1. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses.

09.11.10.2. Sendo o caso e conforme a legislação, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituído por comprovante de opção de tributação, com base no lucro presumido, obrigatoriamente entregue na Receita Federal, nos termos da Lei nº 8.541/92, artigos 13 a 20.

09.11.10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a documentação de que se trata o subitem 09.11.10, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. TRATANDO-SE DE SÓCIO.

10.1.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

10.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR.

10.2.1. Cópia de documento oficial que contenha foto.

10.2.2. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, com assinatura registrada em cartório, e ou;

10.2.3. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com assinatura registrada em cartório, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

10.3. DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES PARA O CREDENCIAMENTO.

10.3.1. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes.

10.3.2. Os documentos apresentados para o credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

10.3.2.1. Terão total valor para a fase de habilitação.

10.3.2.2. Deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

10.3.2.3. Deverão ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

10.3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este (s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

10.3.4. No ato do credenciamento, além dos documentos enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10.3.5. A não apresentação ou incorreção da documentação para o credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas **impedirá** o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão pública.

10.3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes deverão ser apresentados, separadamente (um e outro) ambos fechados e rubricados nos lacres, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;

Envelope nº 02 – Proposta Comercial;

À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa

CNPJ da empresa

Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 728/2022

Tomada de Preços nº 011/2022

11.2. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

11.3. Os envelopes serão recebidos até as 08h30min do **DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022**, na **Seção de Protocolo**.

12. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. DAS DISPOSIÇÕES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.1.1. Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados:

12.1.1.1. No original, ou;

12.1.1.2. Através de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que acompanhado do original;

12.1.1.3. Ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022

Folha

12.1.2. A Certidão cuja validade não estiver expressa no documento deverá ter a data de expedição de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

12.1.3. As empresas devem apresentar a certidão de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

12.1.5. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

12.1.5.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

12.1.5.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

12.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **INABILITAÇÃO** da mesma e decadência do direito à contratação.

12.1.7. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

12.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01: Deverá conter documentação de Habilitação, conforme item 12.3 ao item 12.7 do presente edital.

12.3. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com documentação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

emitido e ou atualizado (caso haja certidão vencida) pela administração pública até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

12.4. DECLARAÇÕES E ANEXOS

12.4.1. Anexo X – Dados Contratuais (a não apresentação deste não possui caráter eliminatório da proponente).

12.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar o **Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

12.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (para o estado de SP: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

12.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (para o estado de SP:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

12.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

12.5.7. Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo IX – Declarações De Habilitação**.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Anexo VI – Atestado de Visita Técnica ou Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento, preenchido e devidamente assinado.



12.6.2. Certidão de Registro da **Empresa** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.6.3. Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no CREA ou no CAU, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

12.6.4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância:

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 ou similar – 60% da quantidade estimada na Planilha Orçamentária.

Armadura em aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$ - 60% da quantidade estimada na Planilha Orçamentária.

12.6.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, conforme súmula 23 do TCE, que comprove a: Fiscalização do fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 ou similar e Armadura em aço CA-50.

12.6.6. A comprovação de que o responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica pertencente ao quadro da empresa licitante, deverá ser feito através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho, Ficha Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, admitida a comprovação de contratação de profissional autônomo, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Comprovação de que a licitante possui boa situação financeira, de acordo com seu capital social e balanço social, analisado por servidor designado, constante no CRC, deverão possuir os seguintes índices:

12.7.2.1. Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que **1,00** (um), ($ILG = A.C. + R. L. P / P.C. + E. L.P.$).

12.7.2.2. Índice de Liquidez Corrente, igual ou maior que **1,00** (um), ($ILC = A.C / P.C.$).

12.7.2.3. Índice de Endividamento Total, igual ou menor que **0,50** (zero vírgula cinco), ($IET = P.C. + E. L. P / A.T.$).

12.7.2.4. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social e/ou patrimônio líquido superior ou equivalente a **R\$ 119.731,63** (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), correspondente a 10% do valor estimado desta licitação, conforme §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8666/93.

12.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022

Folha

conforme Artigos 25 a 27 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, a comprovação de que se trata o subitem 12.7.2, poderá ser substituída pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

12.7.4. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme Súmula 50 do TCESP).

13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE Nº 02.

13.1.1. Planilha Orçamentária; preenchida de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.1.3. Cronograma Físico - Financeiro; preenchido de acordo com os serviços a serem executados, atendendo a todas as especificações e valores deste edital.

13.2. Das Disposições Finais da Planilha Orçamentária.

13.2.1. Conter o valor unitário, valor unitário com BDI e valor total, considerando BDI de 24,87%, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

13.2.2. Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

13.2.3. Conter valores iguais ou menores ao constante no item 03 deste edital.

13.2.4. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.2.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3. Das Disposições Finais do Cronograma Físico Financeiro.

13.3.1. Ser elaborado em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

13.3.2. Ser datado e assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

13.3.3. Conter prazo para a execução de 08 (oito) meses, após a emissão da OIS - Ordem de Início de Serviço.

13.4. Das Disposições Finais.

13.4.1. A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, **Anexo I ao IV** e **Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo**, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para a realização do objeto **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.4.2. Não serão aceitos documentos enviadas por meio eletrônico ou via fac-símile.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



14.1. O presente processo licitatório será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.2. Abertura dos envelopes de “Documentos para Habilitação”:

14.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentos para Habilitação”.

14.2.2. Será dada vista dos documentos de habilitação de cada uma das licitantes às demais, para a impugnação da documentação, podendo os licitantes desistir expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

14.2.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, permanecendo reunida até a conclusão da análise da documentação de habilitação, sendo que do resultado da análise dos documentos será lavrada Ata Circunstanciada, dando-se ciência a todos os interessados da decisão da Comissão.

14.3. Critério para Julgamento da Documentação:

14.3.1. Estarão inabilitados os proponentes que possuírem as restrições contidas no item 07.03 e seus subitens.

14.3.1.1. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem a Regularidade Fiscal conforme exigência deste Edital.

14.3.1.2. Estarão inabilitados os proponentes que não possuírem Qualificação Técnica conforme exigência deste Edital.

14.3.1.3. Estarão inabilitados os proponentes que apresentarem documentação com datas divergentes às solicitadas neste edital.

14.3.2. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02 – “Proposta Comercial”, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.3.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes.

14.3.4. Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

14.3.5. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.



14.3.6. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação e, a Comissão ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

14.3.7. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do CRC, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado no certame.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da mesma.

14.3.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para representação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

14.4. Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial”:

14.4.1. Os envelopes de “Proposta Comercial” serão abertos no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Estando todos os proponentes considerados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

14.4.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços ofertados.

14.4.3. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação na Imprensa Oficial.

14.4.4. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o menor valor global, deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA ou CAU da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP ou CAU-SP.

14.5. Critérios para o julgamento das “Propostas Comerciais”:

14.5.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

14.5.1.1. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

14.5.1.2. Revelar-se manifestante inexequível ou inaceitável (excessivo) nos termos do



inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.5.1.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura de Itirapina).

14.5.1.4. Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado, não constarem o prazo de validade e sem o cronograma físico-financeiro.

14.5.1.5. Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.6. Da Classificação:

14.6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação em conformidade, se for o caso, com a Lei Complementar 126 de 14 de dezembro de 2006 e com o inciso I do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Valor Global**.

14.6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada e atendida à norma contida Artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.6.2.1. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, na forma do Artigo 45 §2º, da supracitada Lei de Licitações, com suas atualizações.

15. DO RECURSO

15.1. Dos atos da Comissão, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido.

15.2. Somente serão recebidos **Recursos**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, em horário de expediente, podendo o protocolo ser realizado de maneira presencial e ou eletrônica de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Presidente da Comissão, observados os prazos estabelecidos.

15.3. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Presidente da Comissão encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Presidente da Comissão terá efeito suspensivo e o seu



acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, homologará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento licitatório.

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública e interposição no prazo fixado importará na decadência do direito de recurso, resultando homologação e adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Para instituir a formalização do contrato administrativo, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração do mesmo, no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br, após a sessão pública de abertura do envelope de proposta, os documentos abaixo, se necessário:

17.1.1. *Anexo X – Dados Contratuais.*

17.1.2. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.

17.2. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e no Diário Oficial do Estado: <https://www.imprensaoficial.com.br/>

17.3. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF do CONTRATO (que não deverá ser alterado).

17.3.1. As vias do CONTRATO deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura de Contrato”.

17.3.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, uma página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

17.3.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

17.3.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

17.3.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

17.4. É admitido que a empresa assine digitalmente o termo de contrato.

17.5. Caso a empresa não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

17.6. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

17.7. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.8. A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

17.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

17.10. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o CONTRATO.

18. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2. A Ordem de Início de Serviço será emitida após o período eleitoral, conforme determinação da secretaria gestora.

18.3. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

18.4. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

18.5. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19. DO RECURSO FINANCEIRO

19.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Dotação Orçamentária nº 1138; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 27.812.9016.1013.

19.2. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Dotação Orçamentária nº 1424; Fonte 05 – Recurso Federal, Código de Aplicação 110.0069, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 27.812.9016.1013.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

20.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor,



em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

20.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

20.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

20.4.1. Processo Administrativo nº 728/2022;

20.4.2. Tomada de Preços nº 011/2022;

20.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

20.4.4. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

20.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

20.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

20.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

21. DOS IMPOSTOS E REAJUSTE

21.1. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes aos impostos conforme facultam a legislação pertinente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

21.2. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I ao IV* e *Anexo XI – Minuta de Contrato*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

22.2. Todas as obrigações da CONTRATADA estão fixadas neste Edital e seus anexos,



independentemente de transcrições, sendo que serão parte do **Contrato** firmado.

23. DOS DIREITOS DAS PARTES

23.1. Dos direitos da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

23.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

23.2. Dos direitos da CONTRATANTE.

23.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

23.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

23.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

23.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA,

24.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

24.3. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiel e correta dos serviços;

24.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

24.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

24.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

25.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

26.2. Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

26.2.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço;

26.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual;

26.2.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

26.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

26.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

26.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

26.6. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

26.7. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

26.8. Multas por Rescisão:

26.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

26.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

26.8.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

26.8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

27. DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. Fica designado o Professor MARCELO MESQUITA, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 728/2022**
Folha

do presente Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, em ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores aplicáveis à espécie, e, sendo o caso, a anulação não ensejará aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira.

29.2. A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

29.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Administração Pública Municipal em harmonia com as legislações vigentes.

29.4. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, do município, em jornais de grande circulação na região e, afixado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Itirapina, 17 de novembro de 2022

RENATO APARECIDO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

I OBJETIVO DO MEMORIAL

Os memoriais, especificações e normas que fazem parte do presente caderno visam estabelecer as condições para a execução das obras civis necessárias à **PISCINA DO IDOSO**.

As especificações constantes deste Memorial Descritivo deverão ser usadas em conjunto com os Projetos.

II DESCRIÇÃO DO PROJETO

Obra: PISCINA DO IDOSO:

Localização: CCI Ignácio Cypriano. Rua Um, nº 210. Centro. Itirapina/SP.

A PISCINA DO IDOSO tem como programa de necessidades, construção, conforme quantitativos e descritivo dos serviços constantes na planilha orçamentária.

III DIRETRIZES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os Projetos apresentados, Normas (NB), Especificações (EB), Métodos de Ensaio (MB) e Terminologia (TB) estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formuladas por laboratórios ou Instituto de Pesquisas Tecnológicas Brasileiros. Na ausência de Normas e/ou especificações brasileiras para determinados tipos de materiais ou serviços deverão obedecer às Normas e/ou especificações estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras). Obedecerão às recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou Especialistas em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalho.

A obra não poderá ser terceirizada, porém, caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins, firmando contrato com a empresa terceirizada, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame os serviços prestados pela empresa terceirizada.

Deverá haver na obra um responsável técnico que será constato direto com a equipe da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Eventuais modificações nos projetos e especificações serão só admitidas quando aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e o PROJETISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela Empreiteira, devendo ser previamente submetidos à apreciação da Fiscalização para aprovação.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou “rigorosamente equivalente” a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e o PROJETISTA.

Toda mão-de-obra deverá ser da melhor categoria, com experiência, habilitada e especializada na execução de cada serviço. A empresa vencedora do certame deverá relacionar todos os funcionários que irão executar a obra, inclusive equipando os mesmos com EPI.

Serão impugnados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA todos os trabalhos que não satisfaçam a este documento.

Qualquer cor de pintura ou de material a ser empregado na obra deverá ser previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA antes de sua aplicação, mediante o fornecimento de amostra significativa na obra.

O mesmo expediente deverá ser adotado para os casos de materiais similares àqueles especificados como “standard”.

Controle Tecnológico:

Todos os ensaios relativos aos materiais empregados e aos trabalhos de construção serão executados pela Empreiteira ou através da firma indicada pela Fiscalização.

O similar será aceito pela Fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado e deverá atender às Normas, Ensaios e Métodos da ABNT.

A Fiscalização indicará quaisquer detalhes de serviços que não estejam especificados em projeto.

Reparos, Retoques, Limpeza:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da Empreiteira.

Caso o serviço não esteja executado de acordo com a proposta ou esteja mal executado, a empresa vencedora do certame será responsável por refazer a obra, sem prejuízo aos cofres públicos municipais.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os



retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes de sua apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, para vistoria e aprovação finais, a Empreiteira deverá executar a sua limpeza, de acordo com as respectivas especificações.

Após a aprovação, a Empreiteira deverá providenciar a proteção dos serviços já concluídos (até o término das obras): contra incêndios, a ação da intempérie, choques, poeira, óleos, graxa, tintas e de modo geral, incidência de substâncias estranhas.

Após a conclusão total da obra, a Empreiteira deverá efetuar a sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso.

Os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares, deverão ser removidos, sob a responsabilidade da Empreiteira.

IV MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

1 PISCINA DO IDODO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra feitas em lona com impressão digital e requadro em madeira medindo 3 m (largura) x 2 m (altura).

Deverá ser locado um container módulo para depósito, conforme NR18 (2015), com área mínima de 13,80 m².

A fachada da obra deverá ser protegida com tela de polietileno, malha de 2,0 ou 2,2 mm.

O terreno da obra deverá receber limpeza mecanizada, sendo que o produto resultante da limpeza deverá possuir destinação adequada.

O terreno deverá ser nivelado por meio de aterro, corte e reaterro.

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos será executada através de topografia. A obra deverá ser locada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

1.2 ESCAVAÇÕES E REATERRO



Para a execução das vigas baldrame, estacas e blocos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações e deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala respeitando-se a NBR-9061. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não as aberturas.

No reaterro deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 10 cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

1.3 FUNDAÇÕES

Serão do tipo estacas, blocos e vigas baldrame, conforme o projeto estrutural. Depois de abertas as valas, devidamente apiloadas, deverá ser executado, no fundo das vigas baldrames e sapatas, lastro de pedra britada de 5 cm de espessura. Sobre o lastro serão executadas as vigas e blocos, devidamente armados, com concreto fck = 25 MPa.

1.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior, cobrindo as laterais e topo das vigas. As demãos deverão ser em direções opostas.

1.5 FORMAS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a



abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.



1.6 ARMADURAS

A armadura a ser empregada será CA-60 e CA-50, conforme projeto estrutural e não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

1.7 CONCRETO

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto estrutural.

O concreto a ser empregado na estrutura deverá ter uma resistência $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, **7 (sete) dias**, após a concretagem.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022

Folha

serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura: Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto; cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados; cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas; lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica; películas de cura química.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água; Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno; manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico; manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio; as pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante; as rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra.

A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.



1.8 LAJES

A execução das lajes deverá ser de conformidade com o projeto estrutural. Na área dos banheiros e salas, a laje será mista com vigotas de concreto e treliças metálicas e lajotas cerâmicas e capeamento de concreto mínimo de 4 cm com $F_{ck}=25$ MPa.

Para os beirais, deverá ser executada laje maciça, conforme projeto estrutural.

A armadura da laje será executada com barras de aço CA-50, CA-60, sendo compostas de armaduras negativas, positivas e de distribuição.

1.9 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Serão executadas com blocos de concreto de vedação, classe C, com as dimensões de 14 x 19 x 39 cm para alvenaria em geral e platibandas e blocos de concreto de vedação, classe C, com as dimensões 19 x 19 x 39 cm para a mureta com altura de 40 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, colocados “a cutelo”. Os blocos deverão ser molhados antes de sua colocação e antes da aplicação do chapisco. O assentamento será com argamassa com traço de 1:4 (cimento e areia média). O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames, deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas cinco primeiras fiadas do lado externo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Nos vestiários deverão ser executadas divisórias em granito com 2 cm de espessura, bem como bancadas em granito, com frontão, também com 2 cm de espessura.

1.10 VERGAS E CONTRAVERGAS



Serão executadas vergas acima dos vãos das portas e janelas e contravergas abaixo dos vãos das janelas em todos os vãos de portas e janelas, de concreto armado, com transpasse mínimo de 30 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada. As vergas e contravergas terão a largura de 14 cm e altura de 10 cm e levarão duas barras de aço 6,3 mm de diâmetro.

1.11 ESQUADRIAS

Em torno da área da piscina, identificados em projeto arquitetônico, deverão ser executados caixilhos em alumínio tipo veneziana, para ventilação controlada.

Também em torno da piscina, deverá ser fixado vidro laminado em cor a ser definida pelo arquiteto autor do projeto (10mm) fixado em perfis de alumínio nas bordas, e entre eles fixação com silicone acético incolor com fungicida.

As portas das duas salas e portas internas dos vestiários deverão ser venezianas de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca.

As portas da entrada deverão ser de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca.

Dentro dos vestiários deverão ser instaladas porta em alumínio anodizado de correr, sob medida.

Para as janelas das salas, corredor, vestiários e depósito, deverá ser fixado vidro temperado cinza (8 mm).

Todas as portas deverão possuir jogo completo de ferragens.

A ferragem para as portas de abrir externas deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaxos ou encaixes. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Em todas as janelas serão instalados peitoris em granito, com espessura de 2 cm. As soleiras das portas deverão possuir mesmas características.



1.12 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, EXTERNOS E TETO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia média), com espessura de 0,5 cm e cura de 3 dias, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas alvenarias (internas e externas) por todo o seu pé-direito.

Para o chapisco, deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros: a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco; o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato; o recobrimento total da superfície em questão.

O reboco deverá ser aplicado na mesma região e deverá ter sua cura respeitada por um período de 14 dias.

No banco e bloco das duas salas, conforme projeto arquitetônico, deverão ser assentadas placas cerâmicas esmaltadas de 7,5 x 7,5 cm, em cor especificada, com argamassa colante de alta adesividade.

Nas paredes internas dos vestiários deverá ser executado revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

O teto deverá receber revestimento em reboco, após aplicação de chapisco.

1.13 PISOS

1.13.1 Contrapiso

Deverá ser executado piso em concreto simples de 8 cm de espessura, com $F_{ck}=20$ MPa, armado com tela soldada de aço, em malha de 15 x 15 cm, com fios de 3,4 mm de diâmetro, sobre um lastro de pedra britada de 3 cm de espessura em toda a edificação.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 7 dias para que cure. Todos os pisos terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.



A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

A calçada no entorno deverá ser executada em concreto com requadro, com 8 cm de espessura.

1.13.2 Piso cerâmico

Nos ambientes indicados em projeto arquitetônico, deverão ser assentadas, no piso, placas cerâmicas não esmaltadas e extrudadas, com argamassa química bicomponente.

As placas cerâmicas deverão possuir baixa absorção de água e expansão por umidade, resistência a produtos químicos de manutenção (como o cloro), resistência a raios ultravioletas e alto grau de limpeza, sendo placas que não mancham e nem descolorem com o tempo. Devem também possuir dimensões de 300 mm x 180 mm e espessura de 9 mm; referência comercial Gail ou equivalente.

Os rodapés deverão ter altura de 10 cm.

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

1.14 COBERTURA

A estrutura principal da cobertura deverá ser metálica em aço ASTM36/A36M-14, incluindo na remuneração chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

As terças serão em chapa de aço de alta resistência à corrosão (10x20cm).

O telhamento principal será do tipo sanduíche, em telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em cor a definir, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura.

As telhas deverão apresentar qualidade no material, homogeneidade das peças e perfeito encaixe.

No encontro entre cobertura e paredes, deverão ser instalados rufos em chapa de aço devidamente vedadas.



As calhas deverão ser em chapa galvanizada USG #24, corte 50 cm, conforme projeto, com inclinação de 1%.

Os rufos sobre os telhados e platibanda também deverão ser em chapa galvanizada USG #24 e deverão ser devidamente fixados à estrutura, com chumbamento no revestimento, para que seja evitada a entrada de água durante as chuvas ou seu descolamento devido ação dos ventos.

Toda a fixação de pingadeiras deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Para os banheiros e salas a estrutura da cobertura deverá ser pontaletada e o telhamento deverá ser em cimento reforçado com fio sintético CRFS, perfil ondulado de 6 mm.

1.15 INSTALAÇÕES DE DRENAGEM

As calhas deverão ser em chapa galvanizada nº 24, corte 50 cm, e deverão possuir inclinação de 1% em direção aos condutores de 100 mm de diâmetro.

1.16 PINTURA

Antes de receber a pintura, as superfícies dos elementos deverão estar isentas de partículas, poeiras e imperfeições.

Para as superfícies metálicas deverá se utilizar esmalte à base de água acetinado, em três demãos.

Para as paredes e teto, deverá se obedecer ao tempo necessário para a cura do revestimento e deverá ser executado fundo em seladora sobre a superfície e, após sua secagem, receberá tinta acrílica antimofo com acabamento acetinado, em três demãos.

Para o piso externo deverá se utilizar tinta acrílica, aplicada em três demãos.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

1.17 PAISAGISMO

As áreas que receberão jardins e canteiros deverão ser limpas e regularizadas e também aterradas com produto das escavações das valas das vigas baldrame e estacas.



1.18 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas técnicas da ABNT. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO.

Caberá à Fiscalização, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los aos testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT. À CONTRATADA, caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da Fiscalização.

Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra. Os materiais a serem empregados, foram especificados de maneira a satisfazerem as exigências de utilização do edifício. Desse modo, portanto, deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade. A indicação de marcas dos materiais deverá servir como referência para utilização de materiais com qualidade equivalente. No caso de dúvida ou omissão quanto a qualidade dos materiais, estes deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação; no caso de não atendimento a essa prescrição os serviços deverão ser refeitos com materiais adequados.

1.18.1 ALIMENTADOR E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

1.18.1.1 Condutores

Os condutores destinados para a alimentação entre quadros (e em alguns casos alimentação direta de equipamentos) deverão possuir as seguintes características.

Cabo de cobre flexível, isolamento em EPR 90°C - 0,6/1KV. Deverá ser utilizado para as três fases e o condutor neutro.

- Normas Aplicáveis:
- NBR NM 280 (IEC 600228 MOD) – Condutores para Cabos Isolados;
- NBR NM IEC 60332-1-1
- NBR 7286 – Cabos De Potência Com isolamento Sólida Extrudada de Borracha etileno-propileno (EPR) para Tensões de 1 a 35kV e Especificações.
- Referências: Prysmian Mod. Eprotenax Gsett, Ficap, Alcoa ou Equivalente
- Cabo de cobre com bitola de acordo com projeto e planilha para cada rede.
- Isolação: 0,6/1KV em EPR.
- Condutor:



- Fios de Cobre nu, têmpera mole. Encordoamento Classe 5.
- Isolação:
- Composto Termofixo em Dupla Camada de Borracha EPR.
- Enchimento:
- Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo.
- Cobertura:
- Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo Resistente à Chama.
- Temperatura de serviço contínuo 90 C, em Sobrecarga 130°C, em curto circuito 250°C.
- Cores diferenciadas em azul claro p/ neutro e preto p/ fases
- Identificar as fases com bandagens com fita colorida VERMELHO, AZUL ROYAL, BRANCO.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catalogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito condutores de mais de um fabricante, ou seja, após adotado o uso de um determinado cabo, o mesmo deverá ser utilizado para todas as três redes subterrâneas em suas três fases neutro e terra de cada rede. Exemplo: NÃO SERÁ ACEITO UM CIRCUITO QUE POSSUA AS TRÊS FASES DE UM FABRICANTE "A" E O CONDUTOR NEUTRO E O DE PROTEÇÃO DE UM FABRICANTE "B", OU SEJA, TODOS OS CABOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

1.18.1.2 Terminais a compressão

Os condutores de energia deverão ser ligados às chaves elétricas ou barramentos através de terminais a compressão.

- Referências: Intelli, Metal ou equivalente
- Fabricado em cobre e estanhado para maior resistência à corrosão
- Um furo e duas compressões
- NUNCA ESTANHAR OS CONDUOTRES PARA LIGAÇÃO DIRETA AO DISJUNTOR.

1.18.1.3 Padrão de entrada

Deverá ser retirado padrão de entrada existente e fazer a instalação de novo padrão em poste de concreto com medição indireta, em local definido em projeto, o padrão de entrada



passará a ser trifásico e seguir as normas da ELEKTRO (concessionária loca), o tipo de padrão é o T3.

1.18.1.4 Quadro de Sobrepor tipo Quadro de Comando (Montado) ou Padrão.

Todos os Quadros da Edificação deverão ser fabricado em conformidade com NBR IEC 60439 e possuir as seguintes especificações.

Todos os painéis deverão ser montados conforme os diagramas, respeitando as dimensões mínimas da planilha para os quadros de comando.

Em caso de quadros padrão, os mesmos podem variar de acordo com sua fabricação.

Para quadros montados (Em quadro de comando), os mesmos deverão possuir reserva em seus barramentos, não sendo aceitos quadros com barramentos apenas para os disjuntores utilizados.

Todos os quadros deverão possuir espaço reserva.

- Referências: Taunus, Cemar, VR, Brum Metalúrgica, Carthons ou Equivalente
- Dimensões internas; mínimas conforme planilha.
- Caixa monobloco em chapa de aço de 1,2 mm de espessura.
- Pintura eletrostática em pó poliéster cinza (RAL 7032)
- Porta em chapa de aço de 1,2 a 1,9mm de espessura, abertura de 130□
- Fecho rápido com miolo universal
- Barramento trifásico de cobre eletrolítico A conforme Norma NBR 6808 da ABNT,
- Placa de montagem em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL-2004);
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive o barramento de fases, neutro e terra.
- Os circuitos de distribuição deverão ser identificados através de esquema e quadro de cargas elétricas a ser fixado no lado interno da porta do quadro de distribuição geral.

1.18.1.5 Barramentos de cobre

Todos os quadros de distribuição deverão ser equipados com barramento tripolar para as três fases e barramentos independentes para Neutro e Proteção (Terra). As barras deverão ter as seguintes características:

- Referências para barra retangular: Simelectro, Megabarre ou Similar
- Corrente conforme projeto



1.18.1.6 Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto de 4mm de espessura

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de policarbonato especificada, inclusive os respectivos elementos de fixação. Todo painel deverá possuir esta proteção.

1.18.1.7 Componentes para Quadros – Disjuntores, DR, DPS, Contatores, Chaves e Etc

Disjuntores corpo em caixa moldada.

Os disjuntores utilizados no quadro geral e em alguns casos em quadros terminais que estejam indicados deverão ser utilizados disjuntores com corpo em caixa moldada, conforme seguintes características:

- Referências: SIEMENS 3VT, ABB, WEG - ACW, Schneider Compact NS ou EQUIVALENTE
- Corrente nominal: De acordo com o projeto.
- Capacidade de ruptura: 60 kA em 220VCA
- Tensão nominal de isolamento: 690VCA
- Corpo em caixa moldada
- Atender a NBR NM 60898 e ABNT NBR IEC 60947
- O Fabricante deverá possuir ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catálogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores a serem instalados deverão ser do mesmo fabricante.

Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Mini disjuntores – Norma DIN

Os disjuntores dos quadros de distribuição para proteção dos circuitos terminais ou mesmo proteções gerais quando especificados deverão ser com disjuntores do tipo DIN (Padrão



Europeu) com as seguintes características técnicas:

- Referencias: Siemens 5SX1, WEG, Schneider ou equivalente
- Número de pólos: Monopolar (1), Bipolar (2) ou Tripolar (3) – (Conforme Diagramas)
- Corrente nominal: específica para cada circuito
- Tensão máxima de isolamento: 400V
- Capacidade máxima de interrupção em 220/127VCA: 5KA
- Curva de atuação: “C”
- Atender NBR BN 60898 e NBR IEC 60947
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catalogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores à serem instalados em todos os quadros deverão ser do mesmo fabricante. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Proteção contra sobretensão (DPS)

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobretensão na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Referências: Schneider Eletric Mod. PRF1, Clamper, Siemens ou Equivalente
- Tensão de disparo 175VCA
- Corrente máxima de surto 40kA
- Fixação com engate rápido tipo DIN
- Ligação nos quadros de distribuição entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases
- Uma para cada fase dos circuitos alimentadores
- Indicação do estado de operação
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS especificado.

1.18.2 CONDUTOS

1.18.2.1 Eletroduto galvanizado



Os eletrodutos aparente em aço galvanizado deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Elecon, Carbinox, Apolo ou equivalente
- Conforme Norma Técnica NBR 5624/84
- Material aço galvanizado eletrolítico (zincado)
- Diâmetro nominal mínimo: $\frac{3}{4}$, 1, 1 $\frac{1}{4}$, 1 $\frac{1}{2}$, 2, 3, 4" (Conforme projeto)

As conexões e fixações de eletrodutos aparentes deverão ter as seguintes características:

Referências: Daisa, Carbinox, Apolo ou Equivalente

- Conexões em luvas sem rosca.
- Fixação com abraçadeiras metálica tipo "D" com cunha a cada 1,5m de perímetro e nas extremidades das curvas.
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

1.18.2.2 Condulete de alumínio

As caixas de passagem aparentes deverão ter as seguintes características técnicas:

MEMORIAL DESCRITIVO

- Referências: Daisa Mod. Daillet múltiplo retangular, Wetzal ou Equivalente
- Material liga de alumínio com 9% a 13% de silício
- Dimensão: 4x2" com rosca de $\frac{3}{4}$ " E 1"
- Fixação por meio de buchas de pressão
- Espelhos alinhados com a alvenaria e demais caixas de passagem

1.18.2.3 Eletroduto corrugado

As tubulações embutidas deverão ser:

Referências: Tigre, Fortilit ou Similar material PVC diâmetro mínimo: $\frac{3}{4}$ "

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes

1.18.2.4 Caixa de passagem embutir octogonal

Os pontos de luz em laje deverão ser:



Referências: Tigre, Pial ou Similar material PVC com prolongado, cor amarela

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificado, inclusive eventuais perdas e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes.

1.18.2.5 Caixa de passagem embutir 4"x 2"

Referências: Pial Mod. 689014, Tigre ou Similar material plástico com rosca metálica para fixação do espelho cor vermelha ou amarela.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificado, inclusive eventuais perdas e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes com argamassa de cimento e cal.

1.18.2.6 Caixa de passagem embutir 4"x 4"

Referências: Pial Mod. 689015, Tigre ou Similar, material plástico com rosca metálica para fixação do espelho, cor vermelha ou amarela.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes com argamassa de cimento e cal.

1.18.3 CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores destinados a circuitos terminais, distribuídos em eletrocalhas, canaletas, perfilados e etc., devem possuir as seguintes características.

1.18.3.1 Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V, 70°C

Para o condutor de proteção, deverão ser utilizados condutores com as seguintes características:

- Referências: Prysmian, Ficap, SIL ou equivalente.
- Atender especificações da Norma NBR 6148 da ABNT
- Tensão nominal (U_o/U): 450/750V
- Diâmetro conforme planilha e projeto e quadro de cargas.
- Isolação em PVC sem chumbo
- Temperatura de serviço contínuo: 70°C



- Cores diferenciadas para facilitar manutenção e identificação dos cabos
- Cores diferenciadas para facilitar manutenção e identificação dos cabos:
- Fase A: preto fase B: vermelho
- Fase C: branco neutro: azul claro
- Proteção/terra: verde retorno: amarelo
- Emendas convenientemente isoladas com fitas isolantes, sendo sempre feitas dentro de caixas de passagem.
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações

1.18.4 TOMADAS E INTERRUPTORES

1.18.4.1 Modulo de tomada (2P+T) 10 A - 250 V

- Referências: Alumbra, Pial, Siemens ou equivalente.
- Corrente 10A em 250V
- Tipo 2P+T NBR 14136
- Cor vermelha para 220V
- Cor branca para 127V
- Atender NBR 14136

1.18.4.2 Interruptores

Os interruptores de circuitos de iluminação deverão ter as seguintes características:

- Referências: Pial Mod. 3000, Alumbra, Prime ou equivalente
- Instalação a 1,10m do piso acabado
- Corrente nominal 10A em 250VCA

1.18.4.3 Tomadas luminárias (2P+T em linha)

As tomadas tipo extensão p/ ligação das luminárias fluorescentes deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências do prolongador: Pial Mod. 510 23, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Prolongador 2P+T em linha
- Cor cinza



1.18.5 ILUMINAÇÃO

1.18.5.1 Iluminação autônoma de emergência - LED

- Referências: Dynalux Mod. IE 16, Ilumac ou equivalente
- LED
- Bivolt 110/220V
- Autonomia de até 6 horas contínuas

1.18.5.2 Luminária fluorescente de sobrepor 2x32W, com aletas parabólicas e refletor parabólico em alumínio, com duas lâmpadas tubulares LED de 20W

A iluminação interna deverá ser de luminárias com as seguintes características técnicas:

- Referências: Itaim 3001, Intelligence, interlight ou equivalente.
- Sobrepor p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 32W
- Rendimento: 74,0%
- Corpo em chapa de aço tratado, espessura 0,5mm
- Dimensões: 65x251x1243mm
- Refletor e aletas alumínio alto brilho
- Pintura eletrostática epóxi na cor branca
- Garantia de 2 anos contra oxidação
- Equipamento auxiliar deverá ficar alojado na parte interna do corpo da luminária
- Fiação deverá ser em cabo flexível de secção transversal de 1,5 mm², com isolamento em PVC 105°C, 750V
- Sustentação mecânica deverá ser fixada na laje existente ou perfilado
- Alimentação elétrica através de plugue 2P+T a ser ligado na tomada disponível sobre o perfilado, desta forma - - Todo o conjunto poderá ser removível para manutenção.
- Soquete Antivibratório de pressão
- Apresentar amostra para aprovação.

Lâmpadas Tubular LED 20W.

As lâmpadas tubulares LED a serem utilizadas nas luminárias deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Orolux, Osram, Philips, ou Equivalente
- Potência da lâmpada: 20W
- Temperatura da cor: 6.500K
- Base: G13
- Fluxo luminoso: 1.850 lumens



- IRC: 80
- Eficiência luminosa: 92lm/W

1.18.5.3 Luminária fluorescente de sobrepor 2x16W, com aletas parabólicas e refletor parabólico em alumínio, com duas lâmpadas tubulares LED de 10W

A iluminação interna deverá ser de luminárias com as seguintes características técnicas:

- Referências: Itaim 3001, Intelligence, interlight ou equivalente.
- Sobrepor p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 16W
- Rendimento: 74,0%
- Corpo em chapa de aço tratado, espessura 0,5mm
- Refletor e aletas alumínio alto brilho
- Pintura eletrostática epóxi na cor branca
- Garantia de 2 anos contra oxidação
- Equipamento auxiliar deverá ficar alojado na parte interna do corpo da luminária
- Fiação deverá ser em cabo flexível de seção transversal de 1,5 mm², com isolamento em PVC 105°C, 750V.
- Sustentação mecânica deverá ser fixada na laje existente ou perfilado
- Alimentação elétrica através de plugue 2P+T a ser ligado na tomada disponível sobre o perfilado, desta forma - - Todo o conjunto poderá ser removível para manutenção
- Soquete Antivibratório de pressão
- Apresentar amostra para aprovação.

1.18.5.4 Lâmpadas Tubular LED 10W

As lâmpadas tubulares LED a serem utilizadas nas luminárias deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Ouralux, Osram, Philips, ou Equivalente
- Potência da lâmpada: 10W
- Temperatura da cor: 6.500K
- Base: G13
- Fluxo luminoso: 1.850 lumens
- IRC: 80
- Eficiência luminosa: 92lm/W

1.18.5.5 Refletor LED 75W



- Luminária hermética com IP67
- Instalação: Sobrepor.
- Corpo: Alumínio extrudado e chapa de alumínio.
- Acabamento: Tinta pó poliéster de alta resistência na cor branca microtexturizada.
- Lente: Fabricada em PMMA injetado com elevado índice de transmissão luminosa.
- Vedação em silicone. Facho luminoso de 60° de abertura ou facho oval com abertura de 30°x100°.
- LED: Equipada com 2 módulos de LEDs SMD de alta eficiência aplicados sobre placa de metalcore.
- Driver: Driver multitemperatura 100~250V, com alto fator de potência e baixo THD. Possui conectores IP67 para os módulos.
- Temperatura de Operação: -20°C A 50°C
- Referência: LUMICENTER LHB01-S2M750FO

1.18.5.6 Luminaria SPOT com lâmpada de 10W

- Tensão Máxima (V): 250
- Frequência (Hz): 50/60
- Potência por Soquete (W): 15
- Quantidade de Soquetes: 1
- Material Soquete: PORCELANA
- Potência Máxima (W): 15
- Base: E27
- Lâmpada: 10W LED
- Índice de Proteção (IP): 20
- Material: Alumínio e plástico
- Referência: SPOT CANNON MR16

1.18.6 ILUMINAÇÃO PISCINA

1.18.6.1 Luminária LED 9W para piscinas

- Luminária SMD LED 9W
- Cor Branco
- Referência: Sodromar SMD 9W



1.18.6.2 Caixa de passagem

- Caixa de passagem com tampa em ABS para Piscina
- Possuir sistema de prolongador
- Referência: Sodramar

1.18.6.3 Módulo de comando

- Quadro de sobrepor com instalação de transformador de 120W
- Módulo de comando com acionamento manual
- Transformador próprio para piscinas
- Referência: Sodromar

1.18.6.4 Eletroduto corrugado

As tubulações embutidas deverão ser:

Referências: Tigre, Fortilit ou Similar, material PVC, diâmetro mínimo: 3/4".

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes.

1.18.6.5 Cabo 2 vias

Utilizar Cabo 2 vias para alimentação DC das luminárias conforme projeto.

1.18.6.6 Eletroduto Rígido Roscável

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 2", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U".

1.18.7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

1.18.7.1 Condutor barra chata de alumínio

- Referências: Termotécnica, Raycon ou equivalente
- Condutor em barra chata de alumínio com dimensão de 3/4X1/4"
- Ligação entre malha superior e malha de aterramento



- Espaçamento médio entre condutores de descida: 15m com nível II de proteção conforme NBR 5419 da ABNT.

1.18.7.2 Hastes

As hastes a serem cravadas no solo, a cada 6m de perímetro, deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-5814, Raycon, Intelli ou equivalente
- Comprimento 3,0m
- Diâmetro: 5/8"
- Revestimento em alta camada de cobre
- Conexões com cabo de cobre através de solda exotérmica

1.18.7.3 Caixa de Inspeção

A inspeção das conexões da malha de terra deverá ser através de caixas de solo com as seguintes características:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-550, Raycon ou Similar
- Corpo em PVC □300mm
- Tampa em ferro fundido
- Obrigatoriamente será instalada uma caixa de inspeção em cada canto do edifício e nas descidas de interligação entre malha superior e malha de aterramento.

1.18.7.4 Condutor #35mm²

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5735, Prysmian, Intelli ou equivalente

- Bitola 35mm²
- Composição 7 fios

1.18.7.5 Condutor #50mm²

A malha de aterramento deverá ter as suas partes interligadas com cabos de cobre nu com as características técnicas:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-5750, Prysmian, Intelli ou Similar
- Bitola 50mm²
- Composição 19 fios



1.18.7.6 Conector split bolt cabo #35mm2

Referências: Termotécnica Mod. TEL-744, Raycon, Intelli ou equivalente

- Conexão entre cabo de cobre da malha superior.

1.18.7.7 Conector

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5021, Raycon, Intelli ou equivalente

- Em latão estanhado com furo vertical $\square 3/8"$

1.18.7.8 Solda exotérmica

As conexões entre cabo de cobre nu #50mm² e hastes de aterramento deverão ser executadas através de soldas exotérmicas conforme descrito a seguir:

- Referências: Exosolda Mod. HCL-5/8.50-5, Erico ou equivalente.

- Molde classe 5

- Cartucho para solda número 115, Referências: Exosolda Mod. 999115, Erico ou equivalente.

- Ignex, Referências: Exosolda Mod. 999900, Erico ou equivalente.

- Disco grande, Referências: Exosolda Mod. 999902, Erico ou equivalente.

1.18.7.9 Terminal Compressão

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5021, Raycon, Intelli ou equivalente

- Em latão estanhado com furo vertical $\square 3/8"$

1.18.7.10 Captor aéreo

Conforme projeto deverão ser instalados captos tipo terminal aéreo com as características técnicas que seguem:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-045, Raycon ou equivalente

- Comprimento 60cm

- Minicaptor de barra chara 3/4 x 1/4

1.19 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas técnicas abaixo citadas:

- NBR 5.626/2020 - Sistema predial de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- NBR 10339:2018 Piscina — Projeto, execução e manutenção.

Esta Norma fixa as exigências necessárias aos projetos das instalações para piscina, visando a garantir a segurança para os usuários, qualidade do sistema de recirculação e tratamento da água aplicada, operação correta das piscinas e respectivas manutenções preventivas, corretivas e higiene, saúde e conforto dos usuários.

O projeto de instalações de água fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando ao máximo o conforto dos usuários, incluindo as limitações impostas dos níveis de ruído nas tubulações.

As instalações hidráulicas deverão atender a toda edificação, sendo que todas as tubulações hidráulicas de água fria deverão ser de PVC rígido soldável, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme projeto hidráulico.

1.19.1. Alimentação

O abastecimento de água da edificação será realizado pelo condomínio até o medidor e posterior encaminhamento para as caixas d'água em tubulação do tipo PEAD salvo onde indicado no projeto e deverá manter a distância mínima de 30cm de qualquer tubulação de água não potável.

Recomenda-se instalar filtro purificador após o hidrômetro.

1.19.2. Reservação

A edificação a ser construída contará com 2 reservatório (os) do tipo tanque com capacidade para

1.000 litros cada alimentados através da rede municipal de abastecimento d'água.

ATENÇÃO - Caso a rede pública de abastecimento d'água não forneça as condições (Vazão e Pressão) necessárias para a alimentação do reservatório, deve ser prevista a construção de uma cisterna juntamente com as instalações de sucção/recalque para a alimentação do reservatório principal.



1.19.3. Distribuição

Todas as saídas de tubulações dos reservatórios serão executadas utilizando-se de adaptadores com flanges apropriados, registro de esfera e tubulação de ventilação conforme apresentado no projeto. Do barrilete derivará sobre a laje para as colunas de distribuição que por sua vez alimentaram ramais e sub-ramais.

A rede de distribuição de água fria potável será executada, com tubos e conexões de PVC soldável, ponta e bolsa, classe 15 e de água quente em CPVC.

ATENÇÃO - Toda tubulação aparente deverá ser fixada de no máximo 2 em 2 metros com auxílio de presilhas ou fitas perfuradas.

Em nenhuma hipótese será permitido o aquecimento desta tubulação, para se evitar a reutilização de tubos quando da abertura de bolsas. Serão empregadas sempre luvas duplas do mesmo material.

Deve ser evitada a utilização de materiais de fabricantes diferentes. Os pontos de utilização devem possuir um recuo de cinco milímetros a contar da superfície externa e acabada da parede, ou azulejo, para se evitar o uso de acessórios desnecessários. A distribuição de água fria/quente será realizada embutida nas alvenarias da edificação.

Os ramais obedecerão às vistas específicas de cada detalhe de água, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e bitola dos tubos. Os projetos estão apresentados em planta e detalhamento de tubulações e instalações físicas.

Devem ser previstas todas as passagens de tubulações antes da concretagem das estruturas constituintes do edifício previamente aprovadas pelo engenheiro estrutural de modo a facilitar a execução das instalações de água fria, água quente, esgotamento sanitário e águas pluviais sendo que se deve utilizar um “tubo camisa” de diâmetro maior que o da tubulação de passagem a fim de que a tubulação não fique unida a estrutura.

1.19.3.1. Pressurização dos ramais de água fria e quente

Para atender as pressões requeridas dos dispositivos foi inserido no sistema de distribuição de água fria e quente um pressurizador do tipo fluxostato com vazão mínima de 63l/min, sendo que na falta de energia elétrica ou na ausência do pressurizador por qualquer motivo, o abastecimento de água passa a ser realizado pelo by-pass instalado, porém seguirá as pressões apresentadas no anexo A deste memorial.

Por ser um sistema pressurizado, ao se comprar o boiler de água quente, este deve ser do tipo ALTA PRESSÃO, conforme indicado no projeto.



1.19.4. Terminais de Ligação para Aparelhos (sub-ramais)

As conexões de água fria/quente nos terminais para a ligação de aparelhos serão de PVC azul com bucha de latão no caso de água fria e de CPVC LR com bucha de latão para água quente. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.

Os registros de gaveta pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.

1.19.5. Tubos e Conexões

ESPECIFICAÇÕES	
Tubulação (água fria)	Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm ² , fabricados e dimensionados conforme a norma NBR-5648/10 ¹ da ABNT. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6,0m. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.
Tubulação (água quente)	Os tubos deverão ser em CPVC rígido Aquatherm, com juntas soldáveis, com temperatura de serviço de 80° C. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 3,0m. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.
Registros de Gaveta e Pressão	Os registros de gaveta deverão ser em bronze, dotados de canoplas cromadas. A fabricação será da "DECA", "DOCOL" ou equivalente técnico.
Registro de esfera PVC	Os registros de esfera deverão ser de PVC soldável com união. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.

Toda tubulação deverá seguir as medidas apresentadas em projeto. Toda e qualquer alteração deverá ser anotada, fotografada e enviado ao engenheiro responsável para avaliação e liberação da alteração.

Em tubulações enterradas, deverão estar dispostas NO MÍNIMO 50cm de qualquer tipo de fonte poluidora ou da rede de captação de esgoto sanitário.

1.19.6. Instalação

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda.

NOTA – Para tubulações de PVC marrom utilizar Adesivo Plástico para PVC e para tubulações de CPVC utilizar Adesivo Plástico Extra para CPVC (Tigre ou Amanco).

Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos.



- Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta. O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material.

ATENÇÃO - O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos.

- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo.
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- Utilizar sempre tubos e conexões da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões.
- Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT.

1.19.7. Critérios de dimensionamento

Tendo em vista a conveniência, sob o aspecto econômico, a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados.

Para cada trecho foram perfeitamente caracterizados para os 04 (quatro) parâmetros hidráulicos do escoamento: vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante. O dimensionamento das tubulações foi realizado com base, no método uso máximo provável, de modo a garantir pressões dinâmicas adequadas nos pontos mais desfavoráveis da rede de distribuição, evitando que os pontos críticos das colunas possam operar com pressões negativas em seu interior e também para atender as demandas dos aparelhos de utilização informados pelo proprietário, apresentados no ANEXO A deste memorial.

As perdas de cargas foram calculadas com base na fórmula Universal para tubos de PVC.

1.19.8. Piscina

Toda tubulação destinada ao funcionamento da piscina é do tipo PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm² e deve ser soldada utilizando cola extraforte.

Deverá ser consultado o fornecedor dos equipamentos antes da execução do sistema a fim



de avaliar a disponibilidade dos equipamentos citados em projeto.

O sistema de aquecimento elétrico (trocador de calor), a pedido do cliente, foi considerado apenas uma máquina sendo 1/3 da capacidade requerida.

1.20 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

No dimensionamento das instalações prediais de esgotos sanitários, primário e secundário, serão observadas as prescrições da norma brasileira NBR 8160 – Instalação Predial de Esgoto Sanitário. A princípio para qualquer dimensionamento dos diâmetros das tubulações de esgoto, deve-se adotar como unidade de contribuição a UHC – Unidade Hunter de Contribuição. Cada aparelho possui o seu número de UHC e o diâmetro mínimo do seu ramal de descarga.

A primeira fase do dimensionamento do projeto predial consiste em definir a localização e quantificar os aparelhos sanitários que serão utilizados na edificação. Ressaltando que todo o aparelho peça e dispositivos deverão satisfazer às exigências das normas pertinentes. Após a primeira fase, determinaram-se os diâmetros mínimos, dos ramais de descarga para posteriormente determinar os diâmetros mínimos, dos ramais de esgoto, tubulação de ventilação e os tubos de queda. A penúltima fase será a determinação dos diâmetros mínimos, dos coletores e subcoletores.

1.20.1 Ramais de Esgoto

Os ramais primários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos vasos sanitários, encaminhando os mesmos para caixas de inspeção, conforme locação no projeto sanitário. Essa tubulação será em PVC Ø100mm, inclinação mínima de 2% salvo onde indicado no projeto.

Os ramais secundários são responsáveis pelo recolhimento dos despejos provenientes dos aparelhos sanitários e tem diâmetros até Ø75mm e inclinação mínima de 3%, será encaminhando ao esgoto primário.

O dimensionamento dos ramais foi executado conforme NBR 8160/99, tendo por base o método das Unidades Hunter de Contribuição (UHC). Este método dimensiona a tubulação de acordo com o somatório dos UHC de cada aparelho. O quadro abaixo apresenta a contribuição e diâmetro nominal mínimo por aparelho sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

Aparelho sanitário		UHC	Diâmetro nominal mínimo (DN)
Bacia Sanitária		6	100
Chuveiro de Uso Coletivo		4	40
Lavatório de Uso Coletivo		2	40
Pia de Cozinha Residencial (Adotado para Copas)		3	50
Pia de Cozinha Industrial	Preparação	3	50
	Lavagem de Painéis	4	50
Tanque de Lavar Roupas (Adotado para DML's)		3	40

As localizações dos ramais e os diâmetros correspondentes estão ilustrados no projeto sanitário.

Os ramais de esgoto foram dimensionados através da somatória de UHC dos aparelhos, conforme quadro abaixo.

Diâmetro nominal mínimo do tubo - DN	Número máximo de UHC
40	3
50	6
75	20
100	160

Na ligação do ramal de esgoto à rede pública de captação, deverá ser instalada válvula de retenção em posição e diâmetro apresentadas no projeto e em nenhuma circunstância deverá ser tapada sua tampa de inspeção.

1.20.2. Colunas de Ventilação

Ao final das colunas de ventilação deverá ser instalado um terminal de ventilação 30cm acima do telhado a fim de impedir que entre água na coluna, vale ressaltar que em locais onde seja necessário "atravessar" algum elemento estrutural deve existir autorização prévia do engenheiro estrutural.

A coluna de ventilação deve apresentar um prolongamento de 30 cm acima do telhado – vide detalhe apresentado em projeto.

Sempre que possível, onde a tubulação estiver na horizontal, deve-se executá-la com um aclive de no mínimo 1% de inclinação a fim de enviar que água vinda de possível entupimento se acumule no sistema de ventilação.



1.20.3. Drenos para ar condicionado

Caso exista a necessidade de instalação de dreno para ar-condicionado, este deverá ser lançado sempre que possível no sistema de captação de águas pluviais ou em caixa sifonada de uma das áreas seca, deve possuir inclinação mínima de 1% e seguir a posição e diâmetro mínimo das tubulações especificadas pela empresa responsável.

1.20.4. Tubos e Conexões

ESPECIFICAÇÕES	
Tubulação e conexões	Os tubos deverão ser em PVC soldável branco do tipo ponta e bolsa, com juntas elásticas, fabricados e dimensionados conforme NBR-5688/10 da ABNT. Os tubos nos diâmetros 50 milímetros e maiores serão do tipo juntam elástica com ponta lisa e bolsa com alojamento para anel de borracha para utilização no esgoto primário. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.
Caixa de Inspeção	Deverão ser construídas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente ou pré-fabricadas em PVC com dimensões ou volume dispostas no projeto. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.
Caixa de gordura	Deverão ser construídas no local, com fundo de concreto magro e alvenaria de blocos, impermeabilizada internamente ou pré-fabricadas em PVC com dimensões ou volume dispostas no projeto. Deverá contar com sexto de coleta de resíduos sólidos e tampa de inspeção de fácil manuseio. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.

1.21 INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas técnicas abaixo citadas:

- NBR NBR 10844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento

Esta Norma fixa as exigências necessárias aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de funcionabilidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

O sistema de drenagem pluvial consiste exclusivamente ao recolhimento e condução das águas da chuva, não admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais para o sistema de drenagem público através de condutores verticais e horizontais, passando pelo poço de infiltração apresentado no projeto arquitetônico.

1.21.1. Dimensionamento

As calhas e condutores foram dimensionados para suportar a vazão oriunda da intensidade pluviométrica da região em um determinado tempo e seguiu os métodos apresentados pela



NBR 10844:1989 sendo sua vazão (litros por minuto) obtida através da relação de intensidade pluviométrica por área de cobertura.

$$Q = (VxA)/60$$

NOTA – Como as tabelas de intensidade pluviométricas apresentada pela norma são muito antigas e com as chuvas torrenciais recentes, foi adotado um coeficiente de majoração para os cálculos da vazão.

Após ter obtido a vazão, o cálculo das calhas foi feito utilizando a fórmula de Manning-Strickler, onde foi obtido as dimensões das calhas de cada trecho.

Para os condutores verticais foram utilizados os ábacos apresentados na NBR 10844:1989 e para os condutores horizontais a tabela de Capacidade de condutores horizontais de seção circular com o $n=0,011$ (PVC).

1.21.2. Tubos e Conexões

ESPECIFICAÇÕES	
Tubulação e conexões	Os tubos deverão ser em PVC soldável – Série R do tipo ponta e bolsa, com juntas elásticas, fabricados e dimensionados conforme NBR-5688/10 da ABNT. Os tubos nos diâmetros 50 milímetros e maiores serão do tipo juntam elástica com ponta lisa e bolsa com alojamento para anel de borracha para utilização no esgoto primário. A fabricação será da "AMANCO", "TIGRE" ou equivalente técnico.
Calhas e rufos	Em chapa galvanizada 0,50 revestimento nacional ou equivalente técnico.

As águas pluviais não devem ser lançadas em redes de esgoto usadas apenas para águas residuais (despejos, líquidos domésticos ou industriais).

A instalação predial de águas pluviais se destina exclusivamente ao recolhimento e condução das águas pluviais, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

1.22 ARMAZENAMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES

As tubulações enterradas deverão ter cobertura mínimo de 50cm, contados a partir da geratriz superior da tubulação em regiões externas a edificação. Em regiões internas, é tolerável menor cobrimentos, porém cuidados especiais devem ser tomados para não danificar a tubulação. As tubulações deverão ser assentadas sobre camada de areia média, mantendo a geratriz inferior das tubulações devidamente apoiadas sobre o fundo de areia. A geratriz superior do tubo deverá ser cobertura por camada de areia e sobre esta, poderá



ser utilizado solo local para término do reaterro. Este reaterro deverá ser compactado manualmente, tomando todos os devidos cuidados para não danificar a tubulação.

NOTA – Caso haja tráfego de veículos sobre as tubulações, este trecho, acrescido de 200 cm de cada lado se esgoto ou água pluvial, deverá ser alterado para PVC soldável branco – Série R, inclusive conexões, caso água fria, alterado para PEAD. Água quente deverá ser alterado o trajeto.

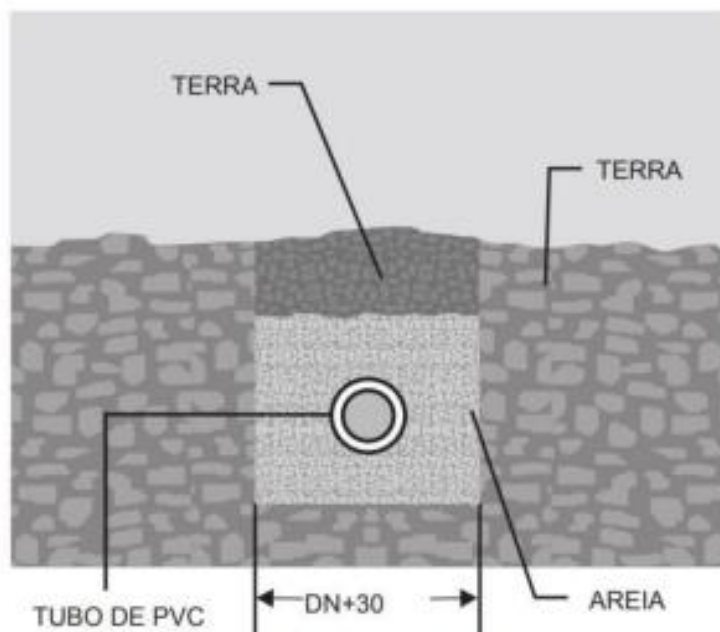


Figura 1 - Tubulação enterrada

Nas instalações aparentes, os tubos devem ser fixados com braçadeiras de superfícies internas lisas e largas, com um comprimento de contato de no mínimo 5 cm, abraçando o tubo quase que totalmente (em ângulo de 180°). Para tubos na posição vertical, deve-se colocar um suporte (braçadeira) a cada 200 cm para esgoto e água pluvial e 100cm para água fria e quente. Os apoios deverão estar sempre o mais próximo possível das mudanças de direção (curvas, tês, etc). Num sistema de apoios, apenas um deverá ser fixo no tubo, os demais deverão permitir que a tubulação se movimente livremente, pelo efeito da dilatação térmica.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE FOGO NAS TUBULAÇÕES DE QUALQUER TIPO

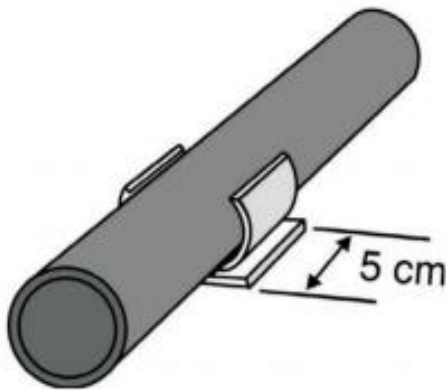


Figura 2 – Fixação de tubos na horizontal

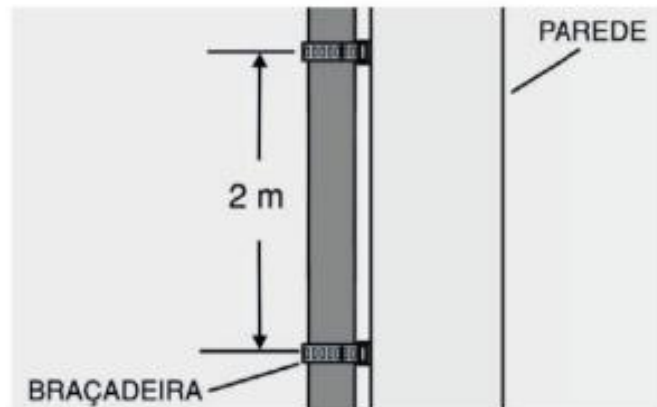


Figura 2 – Fixação de tubos na vertical

O transporte dos tubos deve ser feito com todo cuidado, de forma a não provocar neles deformações ou avarias, evitando principalmente:

- Manuseio violento;
- Ocasionar grandes flechas;
- Colocação dos tubos junto com peças metálicas salientes;
- Colocação de tubos em balanço;
- Estocagem de tubos de diâmetros diferentes;
- Estocagem fora de abrigo.

Com o baixo peso dos tubos, seu descarregamento é fácil, porém deve-se tomar alguns cuidados. Não use métodos violentos para descarregar, como por exemplo, o lançamento dos tubos no solo.

Os tubos devem ser sempre estocados de forma a evitar pilhas altas e a incidência de sol e chuva. Também deve-se anotar o lote e data de entrega para fins de controle da obra.

1.23 PISCINA (ESTRUTURA, ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS)

Para execução do piso deverá se compactar o terreno adequadamente e se espalhar lastro de pedra britada em camada de 5 cm de espessura.

A execução da estrutura deverá seguir o projeto estrutural e o recomendado nos itens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 deste memorial.

A alvenaria será executada com tijolos de barro maciços comuns de 5,7 x 9 x 19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia; revestida com aplicação de chapisco e reboco, ambos revestimentos devendo ser executados conforme item 1.12



deste memorial.

Para as áreas em contato com a água haverá o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, compreendendo:

a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:

- Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercil Super da Dever Global, Hey´dicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igoflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas;

- Materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

Para as áreas em contato com a solo haverá o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:

- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igoflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

As paredes e piso da piscina serão revestidos com placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente do tipo AC-III-E.

As placas cerâmicas deverão possuir baixa absorção de água e expansão por umidade, resistência a produtos químicos de manutenção (como o cloro), resistência a raios ultravioletas e alto grau de limpeza, sendo placas que não mancham e nem descolorem com o tempo. Devem também possuir dimensões de 240 mm x 116 mm e espessura de 9 mm, referência comercial Gail ou equivalente.

Na rampa de acesso dentro da piscina deverá ser instalado corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 ½" e montantes com diâmetro de 2".

1.24 CASA DE BOMBAS

Para execução do piso deverá se compactar o terreno adequadamente e se espalhar lastro



de pedra britada em camada de 5 cm de espessura.

A execução da estrutura deverá seguir o projeto estrutural e o recomendado nos itens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 deste memorial.

A alvenaria será executada com tijolos de barro maciços comuns de 5,7 x 9 x 19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia; revestida com aplicação de chapisco e reboco, ambos revestimentos devendo ser executados conforme item 1.12 deste memorial.

Para as áreas em contato com a água haverá o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, compreendendo:

a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:

- Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercrl Super da Dever Global, Hey´dicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igoflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas;

- Materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

Para as áreas em contato com a solo haverá o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:

- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igoflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

A laje será pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa.

Deverá ser instalada uma portinhola e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L16, inclusive com ferragem completa.

1.25 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 728/2022

Folha

metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 728/2022**
Folha

ANEXO II – PROJETOS (Disponibilizados em arquivo PDF)

II.a Projeto Arquitetônico

II.b Projeto Estrutural

II.c Projeto Eletrico

II.d Projeto Hidraulico

II.e Maquete Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Disponibilizado em arquivo EXCEL)

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 2022

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – Divisão de Licitação.

Vem mui respeitosamente, protocolar o pedido para a elaboração/ atualização do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. Obtivemos este protocolo através:

Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br.

Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Juntamente a este protocolo foram entregue a seguinte documentação:

01. _____;

02. _____.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Representante legal da empresa *ou* sócio administrador *ou* pelo procurador

Função na Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais de direito, a empresa _____, escrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ sede na Rua/Avenida _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representada pelo _____ portador da cédula de identidade nº _____ CREA nº _____ **(se houver)**, visitou o Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, na Rua Um, 210 - Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000, local que será realizada a construção da piscina, conforme edital, estando a empresa interessada na licitação, ciente das condições gerais, tendo plena condição de apresentar os preços na Proposta Comercial.

Local e Data

Engº FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA

Engenheiro Municipal

CREA 5070379730

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** –
Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, **DECLARAR** que tenho pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conheço todos os detalhes referente aos serviços deste certame e **me responsabilizo** pelo fato de **não ter vistoriado** o local designado para execução do objeto epigrafado, conforme edital, tendo total conhecimento e condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** –
Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda** com todos os termos do edital em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) Ciente das obrigações, documentos e prazo para entrega dos mesmos, para o cumprimento do item 17 do edital, sujeito a penalidade, caso declarada vencedora do certame.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO X – DADOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** –
Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Profissão:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

DADOS DO PREPOSTO | RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Profissão:

Registro no ____ nº (se houver)

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, Centro, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, professora, casada, nascida em 21/09/1952, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, residente e domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, no município de Itirapina, estado de São Paulo, CEP 13.530-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, localizada na nº, Bairro, município de, Estado de CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por **seu sócio administrador ou procurador**, (qualificação completa), portador do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na nº, Bairro, município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, com subordinação à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas, de demais pertinentes à espécie, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 728/2022, independentemente de transcrições, elaborado sob a modalidade Tomada de Preços nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designado o Profº MARCELO MESQUITA, fone (19) 3575-3900, e-mail: esporte@itirapina.sp.gov.br, secretária municipal, como GESTOR DO CONTRATO, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.2. Fica designado o servidor JOÃO VITOR SCANDAROLI BALIEIRO, auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

administrativo, como FISCAL do presente contrato.

2.3. Fica designada o servidor FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA, engenheiro civil, como FISCAL DE OBRA do presente contrato.

2.4. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como PREPOSTO / ENGENHEIRO ou ARQUITETO RESPONSÁVEL da CONTRATADA.

2.4.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a CONTRATADA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

3.1. A correspondência recíproca relativa a este CONTRATO será considerada efetuada se entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

3.2. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

3.3. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Início de Serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do presente contrato, conforme determinação da secretaria gestora.

4.2. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o início da execução da obra, conforme cronograma físico financeiro.

4.3. Emitida a Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) meses para a execução da obra, conforme fixado no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. Obra: construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”.

5.2. Endereço: Rua Um, nº 210 – Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.

5.3. Deverá ser executada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Proposta Comercial da Contratada, independentemente de transcrições.

5.4. A execução deverá ser realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

6.1. Fica fixado o valor unitário de cada material e/ou serviços na proposta comercial da Contratada, parte integrante do presente contrato.

6.2. O valor total para a presente contratação é de R\$ _____ (por extenso).

6.3. Valor do Emenda: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



6.4. Valor da Contrapartida R\$ ____ (____).

6.5. Todos os valores para a presente contratação permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Dotação Orçamentária nº 1138; Fonte 01 – Recurso Próprio, Código de Aplicação 110.0000, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 27.812.9016.1013.

7.2. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Dotação Orçamentária nº 1424; Fonte 05 – Recurso Federal, Código de Aplicação 110.0069, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Função Programática 27.812.9016.1013.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ficam condicionados ao prévio atestado de regularidade e medição dos serviços, a ser emitido pelo gestor do contrato administrativo.

8.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NFE deverá ser emitida referente à etapa realizada, em conformidade com o valor fixado no cronograma físico financeiro, parte integrante do presente contrato.

8.4. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Itirapina, CNPJ nº 46.313.714/0001-50, e também, obrigatoriamente discriminado os dados:

8.4.1. Processo Administrativo nº 728/2022;

8.4.2. Tomada de Preços nº 011/2022;

8.4.3. Contrato Administrativo nº 0xx/2022;

8.4.4. Identificar a medição (Exemplo: 1ª Medição).

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras.

8.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



8.8. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela gestão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato possui a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até dia ____ de _____ de ____.

9.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir - se - á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

10.1.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

10.2. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes aos impostos conforme legislação vigente e orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. Dos diretos da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento dos valores devidos pela prestação de serviços, no prazo fixado.

11.1.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas a execução dos serviços, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

11.2. Dos diretos da CONTRATANTE.

11.2.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

11.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.2.4. Solicitar qualquer tipo de informação, relacionada a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar a execução da obra somente após assinatura da Ordem de Início de Serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob penas cabíveis.

12.2. Indicação de um engenheiro ou arquiteto responsável pela obra, sempre presente durante os serviços realizados, designado como preposto.

12.3. Elaborar um diário de obra, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra, e que será feito em conjunto com a fiscalização.

12.4. Instalação de tela de nylon para isolamento da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 728/2022**
Folha

12.5. Confeção e instalação de placa alusiva à obra, que confeccionada de acordo com as especificações da secretaria gestora.

12.6. Possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido.

12.7. Comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos serviços contratados. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos estudos realizados.

12.8. Cumprir todas as normas e exigências de segurança e medicina do trabalho.

12.9. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente contratação.

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade até a o resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.12. Arcar com todas as despesas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão-de-obra e demais necessárias.

12.13. Pagar, pontualmente, o prestador do serviço e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

12.14. Manter, durante e vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

12.16. Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.17. Prestar os serviços conforme especificações e cláusulas do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes a Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras – NRs.

13.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das conseqüências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.



13.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

13.3.1. Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

13.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

13.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho;

13.3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

13.3.5. Cópia da Ordem de Serviço;

13.3.6. Cópia de comprovante de integração de segurança;

13.3.7. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

13.3.8. Cópia de Certificados de treinamentos específicos quando a atividade envolver Trabalho em Altura, Espaço Confinado e Serviços em Eletricidade.

13.3.9. Cópia da Análise Preliminar de Riscos – APR, assinadas por responsável técnico habilitado para atividades perigosas.

13.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

13.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documento comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

13.6. Cópia das documentações referidas nos itens 13.3 e 13.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão. Empresas desobrigadas de manter CIPA apresentarão esse Relatório assinado pelo empregado designado para cumprir as exigências da NR 05 e pelo responsável pelas dependências do prédio e/ou serviços.

13.7. Em caso de Doença Relacionada ao Trabalho e Doença Profissional, a CONTRATADA deverá preencher/emitir a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, Perfil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022

Folha

Profissiográfico ou Relatório Médico, que caracterize a suspeita da Doença Relacionada ao Trabalho e a Doença Profissional, relativo a doença adquirida pelo(a) Empregado(a) e providenciar, caso possua Cópia do Programa Preventivo desenvolvido pela CONTRATADA, para reduzir/prevenir doenças do trabalho/profissional.

13.8. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante o mês, encaminhando uma cópia da planilha a área de Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, até no máximo, o quinto dia útil do mês seguinte.

14.9. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

13.10. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A secretaria gestora deverá emitir a Ordem de Início de Serviços após a assinatura do presente contrato.

14.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

14.4. Acompanhar, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovadas a execução parcial ou total, fiéis e corretas dos serviços;

14.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Se a contratada inadimplir o contrato, implicará na aplicação de multa na forma prevista:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no início da execução ou na retomada do serviço.

15.1.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total contratado, em caso de inexecução parcial dos serviços, que implique rescisão contratual.

15.1.3. Multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o total contratado, em caso de inexecução total do objeto.

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal,



bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral dos serviços.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93.

15.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

15.4. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

15.5. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

15.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato.

15.7. Multas por Rescisão:

15.7.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

15.7.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.7.3. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

17.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

17.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

17.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

17.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA.

17.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a



idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvada os direitos decorrentes dos serviços executados.

17.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

17.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

17.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

18.1. Ao seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.

18.2. Ocorrendo o previsto na cláusula 18.1, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.

18.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrerem, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** para reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TOLERÂNCIA

19.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar a execução de parte ou todos os serviços a serem executados.

20.2. Caso haja necessidade, deverá preliminarmente ser solicitada autorização da Prefeitura Municipal de Itirapina para os devidos fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. A Contratada, anteriormente a assinatura do contrato, fica obrigada a depositar a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado.

21.1.1. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 728/2022**
Folha

21.1. A devolução da garantia à Contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Itirapina da Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

23.2. Fica fazendo parte integrante do presente contrato a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP, Cadastro do Responsável e Ordem de Início de Serviços.

23.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

TESTEMUNHAS:

MARCELO MESQUITA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF nº

JOÃO VITOR SCANDAROLI BALIEIRO
Auxiliar Administrativo
CPF nº



ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Contrato Administrativo nº 011/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Emenda Federal: Dep. Vanderlei Macris - Valor: R\$ 300.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 728/2022

Folha

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCELO MESQUITA**

Cargo: Secretária Municipal de Esportes e Lazer

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: *contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.*

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Emenda Federal: Dep. Vanderlei Macris - Valor: R\$ 300.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2022.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

MARCELO MESQUITA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO XIV – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Contrato Administrativo nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Emenda Federal: Dep. Vanderlei Macris - Valor: R\$ 300.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcelo Mesquita
Cargo	Secretária Municipal de Esporte e Lazer
CPF	
Endereço do Órgão	Rua Um, nº 166 – Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-3900
E-mail Institucional	esporte@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2022.

MARCELO MESQUITA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO XV – ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 00S/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Contrato Administrativo nº 011/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Emenda Federal: Dep. Vanderlei Macris - Valor: R\$ 300.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

O início da prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço – OIS.

Prazo de até 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura da OIS, para a realização dos serviços. Esta Ordem de Serviço tem sua vigência até a data de vigência do Contrato Administrativo nº 0xx/2022.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Administrativo, ou seja, quando o gestor do contrato atestar que os serviços foram realizados nos moldes da contratação.

A presente Ordem de Serviço é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A eventual inexecução das obrigações e responsabilidades que alberga, será dirimido nesta data fica eleita, o Foro para tanto, dispensado qualquer outro.

As partes recebem a presente Ordem de Serviço, estando ambas de acordo com os termos da mesma.

Itirapina, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante da Empresa
Função na Empresa

MARCELO MESQUITA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 728/2022
Folha

ANEXO XVI – MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 728/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022** – Objeto: contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Convivência do Idoso “Ignacio Cypriano”, localizado na Rua Um, nº 210 – Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações dos anexos técnicos.

Contrato Administrativo nº 011/2022, assinado em ____ de _____ de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: _____ – CNPJ nº _____.

Emenda Federal: Dep. Vanderlei Macris - Valor: R\$ 300.000,00.

Valor da Contratação: R\$ ____.

Vigência: de xx/xx/2022 a xx/xx/2023 – 12 (doze) meses.

Ordem de Início de Serviços: